



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 4726/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ.

Data: 12 de Agosto de 2020.

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 080/2020 foi autorizada no processo nº 4726/2020, pela Coordenadoria Especial de Transporte, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURÓ TOTAL** para atender a frota dos Veículos oficiais, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição dos Serviços).



2.2 - A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos serviços), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 19.001.001.26.122.0028.2090 Despesa Econômica 3390.39 NR 104.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 37.764,61 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE referente ao mês 06/2020.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE.



5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6.2 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE e conforme item 7 do Termo de Referência.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Modelo de Atestado de Visita;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços;

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 080/2020 - Processo nº 4726/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 080/2020 - Processo nº 4726/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.



12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame;
- b) Comprovação de estar regularmente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.



13.6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os registros que controlam a distribuição de falência, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.1 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DA VISITA TÉCNICA

15.1 - As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados deverão comparecer na Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA, localizada no Barracão da Prefeitura Municipal de Quissamã, Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria Especial de Transporte, por meio do telefone (22) 2768-9346, de 8h às 11h30 e de 14h às 17h de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8h às 12h, com a Srª. Cláudia Magno. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII.



Esse atestado será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

15.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



17.2 - A coordenadoria especial de transporte convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços . A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Transporte.

17.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura Municipal De Quissamã convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.8 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.9 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

18.1 - A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos para execução dos serviços, quando necessário.



18.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

19.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

19.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

19.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE rescinda, unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

19.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo



da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os serviços/materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital;

20.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital;

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE:

21.2.2.1 - quando a empresa contratada:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, quando caracterizado o interesse público.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.2 - O pagamento será efetuado por Empenho Ordinário, em até 30 (trinta) dias após a nota de empenho e assinatura da Ordem de Serviços e conforme Termo de Referência.

23.3 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



23.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da CETRA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

23.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, na Rua Barão de Monte Cedro, s/n - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9346 com a Srª. Claudia Magno, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

24.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

24.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



24.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes



interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 29 de Julho de 2020.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** da Frota oficial.

2 - DOS BENS A SEREM SEGURADOS

PLANILHA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	PATRIMÔNIO
01	HONDA CIVIC	LLI 7208	2011/2012	36446
02	POLO SEDAN	LPC 5321	2007/2008	29042
03	POLO SEDAN	LPJ 9B64	2009/2010	49764
04	VW VOYAGE	KZK 7145	2018/2019	51901
05	VW VOYAGE	KZK 7148	2018/2019	51902
06	VW VOYAGE	LTM 4277	2018/2019	51903
07	VW VOYAGE	LTM 4278	2018/2019	51904
08	VW VOYAGE	LTM 4279	2018/2019	51905
09	VW VOYAGE	LMS 1D95	2018/2019	52827
10	VW VOYAGE	LTO 5F22	2018/2019	52829
11	VW VOYAGE	LTO 5F27	2018/2019	52828
12	VW VOYAGE	LMU 8I36	2019/2019	55331
13	VW VOYAGE	LTS 2E83	2019/2019	55354
14	VW VOYAGE	LTS 2E61	2019/2019	55352
15	VW VOYAGE	LMW 2H16	2019/2019	55353
16	VW VOYAGE	LMW 2E75	2019/2019	55449
17	VW VOYAGE	LMW 4E79	2019/2019	55448
18	VW JETTA	LSU 3D94	2018/2019	55575
19	VW GOL 1.6 FLEX	KYD 7152	2011/2012	38334
20	VW GOL 1.6 FLEX	KOO 7223	2011/2012	38332
21	VW GOL 1.6 FLEX	KVO 7349	2011/2012	38331
22	VW GOL 1.6 FLEX	LQI 9176	2012/2013	39635
23	VW GOL 1.6 FLEX	KOW 4834	2012/2013	39633
24	VW GOL 1.6 FLEX	KVS 6840	2012/2013	39636



25	VW GOL 1.6 FLEX	KOW 4852	2012/2013	39634
26	VW GOL 1.6 FLEX	LRH 8797	2014/2014	42146
27	VW GOL 1.6 FLEX	LRH 8794	2014/2014	42147
28	VW GOL 1.6 FLEX	KXF 6366	2014/2014	42148
29	VW SAVEIRO 1.6 FLEX	LMU 8H22	2019/2019	55330
30	VW SAVEIRO 1.6 FLEX	LMU 8I23	2019/2019	55329
31	FIAT DUCATO	KZB 8319	2015/2016	47679
32	RENAULT MASTER	KXP 9935	2017/2018	49545
33	CAMINHÃO ARTRON	KWX 6316	2013/2013	42401
34	FORD CARGO 816 S	KRQ 8A71	2017/2018	51936

3 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando o constante uso dos veículos oficiais para viagens realizadas fora do município a serviço da Administração, assim como a necessidade de se ter maior segurança contra eventuais casos de sinistros, roubos, quebras de veículos em viagens, dentre outros problemas que possam acontecer e a facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o resarcimento de possíveis danos causados a terceiros, a preservação e zelo do patrimônio público, nos impulsiona à contratação do objeto deste Termo de Referência.

4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 - O valor total estimado é de **R\$ 37.764,61** (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e hum centavos), considerando a cotação que apresentou melhor custo x benefício, conforme justificativa no mapa comparativo que integra o presente termo aditivo.

4.2 - Ressaltamos que não há fonte oficial para pesquisa de preços do objeto a ser licitado, conforme pesquisa e foi realizada pesquisa no Banco de Preços, conforme documento que integra o presente processo licitatório.

4.3 - Foi realizada ampla pesquisa de preços nas empresas do ramo, estando comprovada no respectivo processo, assim como a solicitação de orçamentos enviadas por e-mail onde as empresas não apresentaram interesse.



5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A CONTRATADA deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, objeto do presente objeto.

5.2 - Prova de regularidade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, representada pela Certidão de Regularidade, ou documento (s) equivalente (s), na forma da lei.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO / JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 - Será vencedora a proposta que:

6.1.1 - Apresentar menor preço unitário.

6.1.2 - Atender integralmente às exigências elencadas no item 5 – qualificação técnica.

7 - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

7.2 - Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las na Coordenadoria Especial de Transporte - CETRA no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.

7.3 - Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

7.4 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

7.5 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.



8 - DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

8.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação

8.2 - A Contratada deverá manter, durante a execução do serviço, todas as condições exigidas nesta Especificação.

8.3 - A Contratada deverá apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

8.4 - A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

8.5 - A CONTRATADA deverá manter no Município de Quissamã, durante a vigência da apólice, preposto especialmente designado para atender a Contratante.

8.6 - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

8.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

8.8 - Enviar de imediato os dados necessários do veículo, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal e necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

8.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.



9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.3 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.4 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da apólice, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.
- 10.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 10.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 10.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 10.2.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 10.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



11 - DA VISTORIA

11.1 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA, sítio no Barracão da PMQ , nos horários das 08 às 11 horas / 14 às 17 horas.

11.2 - A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx22) 2768-9346, na Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA.

11.3 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

12.1.1 - Funcional Programática: 19.001.001.26.122.0028 2090

12.1.2 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00

12.1.3 - Ficha: 104

13 - DA COBERTURA DO SEGURO

13.1 - Da descrição e limite de indenização:

DESCRÍÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR INVALIDEZ	R\$ 10.000,00
ACIDENTE POR MORTE DO PASSAGEIRO	R\$ 10.000,00

13.2 - Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guicho e táxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada.

13.3 - Franquia tipo reduzida.



13.4 - Carro reserva tipo básico por até 30 dias, para os veículos de passeio.

13.5 - Cobertura de vidros completa para todos os veículos.

P.M.Q.
Processo 4726/2020
Rubrica MML Fis 147

14 - DO EMPENHO

14.1 - O empenho será do tipo **ORDINÁRIO**.

15 - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO/MOD	PATRIMÔNIO	VALOR (R\$)
01	Seguro Auto - HONDA CIVIC	LLI 7208	2011/2012	36446	1.139,38
02	Seguro Auto - POLO SEDAN	LPC 5321	2007/2008	29042	695,48
03	Seguro Auto - POLO SEDAN	LPJ 9B64	2009/2010	49764	735,56
04	Seguro Auto - VW VOYAGE	KZK 7145	2018/2019	51901	1.079,37
05	Seguro Auto - VW VOYAGE	KZK 7148	2018/2019	51902	1.079,37
06	Seguro Auto - VW VOYAGE	LTM 4277	2018/2019	51903	1.079,37
07	Seguro Auto - VW VOYAGE	LTM 4278	2018/2019	51904	1.079,37
08	Seguro Auto - VW VOYAGE	LTM 4279	2018/2019	51905	1.079,37
09	Seguro Auto - VW VOYAGE	LMS 1D95	2018/2019	52827	1.079,37
10	Seguro Auto - VW VOYAGE	LTO 5F22	2018/2019	52829	1.079,37
11	Seguro Auto - VW VOYAGE	LTO 5F27	2018/2019	52828	1.079,37
12	Seguro Auto - VW VOYAGE	LMU 8I36	2019/2019	55331	1.079,37
13	Seguro Auto - VW VOYAGE	LTS 2E83	2019/2019	55354	1.079,37
14	Seguro Auto - VW VOYAGE	LTS 2E61	2019/2019	55352	1.079,37
15	Seguro Auto - VW VOYAGE	LMW 2H16	2019/2019	55353	1.079,37
16	Seguro Auto - VW VOYAGE	LMW 2E75	2019/2019	55449	1.079,37
17	Seguro Auto - VW VOYAGE	LMW 4E79	2019/2019	55448	1.079,37
18	Seguro Auto - VW JETTA	LSU 3D94	2018/2019	55575	1.962,82
19	Seguro Auto - VW GOL 1.6 FLEX	KYD 7152	2011/2012	38334	741,80
20	Seguro Auto - VW GOL 1.6 FLEX	KOO 7223	2011/2012	38332	741,80
21	Seguro Auto - VW GOL 1.6 FLEX	KVO 7349	2011/2012	38331	741,80
22	Seguro Auto - VW GOL 1.6 FLEX	LQI 9176	2012/2013	39635	788,41
23	Seguro Auto - VW GOL 1.6 FLEX	KOW 4834	2012/2013	39633	788,41
24	Seguro Auto - VW GOL 1.6 FLEX	KVS 6840	2012/2013	39636	788,41
25	Seguro Auto - VW GOL 1.6 FLEX	KOW 4852	2012/2013	39634	788,41
26	Seguro Auto - VW GOL 1.6 FLEX	LRH 8797	2014/2014	42146	813,71
27	Seguro Auto - VW GOL 1.6 FLEX	LRH 8794	2014/2014	42147	813,71
28	Seguro Auto - VW GOL 1.6 FLEX	KXF 6366	2014/2014	42148	813,71
29	Seguro Auto - VW SAVEIRO 1.6 FLEX	LMU 8H22	2019/2019	55330	1.321,55
30	Seguro Auto - VW SAVEIRO 1.6 FLEX	LMU 8I23	2019/2019	55329	1.321,55
31	Seguro Auto - FIAT DUCATO	KZB 8319	2015/2016	47679	2.015,25
32	Seguro Auto - RENAULT MASTER	KXP 9935	2017/2018	49545	1.978,63
33	Seguro Auto - CAMINHÃO ARTRON	KWX 6316	2013/2013	42401	1.728,73



34	Seguro Auto - FORD CARGO 816 S	KRQ 8A71	2017/2018	51936	1.934,31
VALOR TOTAL					37.764,61

P.M.Q.
Processo 47261/2020
Rubrica JMML Fls 148

16 - CRONOGRAMA DESEMBOLSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	30 dias após empenho e assinatura da ordem de serviços.	100%	37.764,61

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única**, conforme cronograma desembolso.

18 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 - Pregão para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

19 - JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1 - A modalidade de licitação Pregão para Registro de Preços justifica-se tendo em vista a prioridade inicial para a realização de seguro dos veículos que compõem a frota oficial na realização de viagens para transporte de passageiros para tratamento de saúde fora do domicílio e posterior será realizado os demais seguros.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ANEXO I/I
DADOS DA LICITANTE

P.M.Q.
Processo 4726/2020
Rubrica MML Fls 149



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q
Processo 4726/2020
Rubrica Júlio Fls 150

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ANEXO II

(Descrição dos Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 4726 | 2020
Rubrica JMF Fls 151

Página: 0001

Solicitação: 001716/2020 Registro de Preço

Data Cadastro : 25/06/2020 Solicitação Grupo : Comprador : 373 - CLAUDIA MAGNO
Centro de Custo: CETR - 36.01.00.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE - CETRA Fonte : ROALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 37.764,61

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 104

Finalidade : 2090 - MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 3390395300 - Seguros em Geral

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-53-0005-0	UNIDADE	Seguro auto - Honda Civic LXL placa LLI 7208, ano/mod. 2010/2011 - Patrimonio 36446	1,00		1.139,38	1.139,38
0002	047-53-0006-0	UNIDADE	Seguro auto - Polo Sedan 1.6, placa LPC 5321 ano/mod. 2007/2008 Patrimonio no 29042	1,00		695,48	695,48
0003	047-53-0037-0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 Patrimonio no 51901 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 Patrimonio no 51901	1,00		1.079,37	1.079,37
0004	047-53-0038-0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 Patrimonio no 51902 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 Patrimonio no 51902	1,00		1.079,37	1.079,37
0005	047-53-0039-0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4277 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51903 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4277 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51903	1,00		1.079,37	1.079,37
0006	047-53-0040-0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51904 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51904	1,00		1.079,37	1.079,37
0007	047-53-0041-0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex plava LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51905 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex plava LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51905	1,00		1.079,37	1.079,37
0008	047-53-0042-0	UNIDADE	Seguro auto - POLO SEDAN - placa LPJ 9B64 -ano/mod.2009/2010 - Patrimonio no 49764	1,00		735,56	735,56
0009	047-53-0043-0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMS 1D95 -ano/mod.2018/2019 - Patrimonio no 52827	1,00		1.079,37	1.079,37
0010	047-53-0044-0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTO 5F22 -ano/mod.2018/2019 - Patrimonio no 52829	1,00		1.079,37	1.079,37
0011	047-53-0045-0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTO 5F27 -ano/mod.2018/2019 - Patrimonio no 52828	1,00		1.079,37	1.079,37
0012	047-53-0046-0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMU 8I36 -ano/mod.2019/2019 - Patrimonio no 55331	1,00		1.079,37	1.079,37
0013	047-53-0047-0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTS 2E83 -ano/mod.2019/2019 - Patrimonio no 55354	1,00		1.079,37	1.079,37
0014	047-53-0048-0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTS 2E61-ano/mod.2019/2019 - Patrimonio no 55352	1,00		1.079,37	1.079,37
0015	047-53-0049-0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMW 2H16 -ano/mod.2019/2019 - Patrimonio no 55353	1,00		1.079,37	1.079,37
0016	047-53-0050-0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMW 2E75 -ano/mod.2019/2019 - Patrimonio no 55449	1,00		1.079,37	1.079,37
0017	047-53-0051-0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMW 4E79 -ano/mod.2019/2019 - Patrimonio no 55448	1,00		1.079,37	1.079,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 4726/2020
Rubrica Munif Fls 152

Página: 0002

0018	047-53-0052-0	UNIDADE	Seguro auto - VW JETTA - placa LSU 3D94 -ano/mod.2018/2019 - Patrimonio no 55575	1,00	1.962,82	1.962,82
0019	047-53-0013-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KYD 7152 ano/mod. 2011/2012 patrimonio no 38334	1,00	741,80	741,80
0020	047-53-0015-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOO 7223 ano/mod. 2011/2012 Patrimonio 38332	1,00	741,80	741,80
0021	047-53-0017-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KVO 7349 ano/mod. 2011/2012 Patrimonio 38331	1,00	741,80	741,80
0022	047-53-0018-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa LQI 9176 ano/mod. 2012/2013 Patrimonio 39635	1,00	788,41	788,41
0023	047-53-0019-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOW 4834 ano/mod. 2012/2013 Patrimonio 39633	1,00	788,41	788,41
0024	047-53-0021-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KVS 6840 ano/mod.2012/2013 Patrimonio no 39636	1,00	788,41	788,41
0025	047-53-0022-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KOW 4852 ano/mod.2012/2013 Patrimonio no 39634	1,00	788,41	788,41
0026	047-53-0023-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8797 ano/mod.2014/2014 Patrimonio no 42146	1,00	813,71	813,71
0027	047-53-0024-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8794 ano/mod.2014/2014 Patrimonio no 42147	1,00	813,71	813,71
0028	047-53-0025-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa KXF 6366 ano/mod.2014/2014 Patrimonio no 42148	1,00	813,71	813,71
0029	047-53-0056-0	UNIDADE	Seguro auto - VW SAVEIRO 1.6 FLEX - placa LMU 8H22 -ano/mod. 2019/2019 - Patrimonio no 55330	1,00	1.321,55	1.321,55
0030	047-53-0057-0	UNIDADE	Seguro auto - VW SAVEIRO 1.6 FLEX - placa LMU 8I23 -ano/mod. 2019/2019 - Patrimonio no 55329	1,00	1.321,55	1.321,55
0031	047-53-0029-0	UNIDADE	Seguro auto- Fiat/Ducato/Mini Bus placa KZB 8319 ano/mod.2015/2016 Patrimonio no 47679	1,00	2.015,25	2.015,25
0032	047-53-0035-0	UNIDADE	Seguro auto - Renault Master placa KXP 9935 ano/mod. 2017/2018 patrimonio no 49545 Seguro auto - Renault Master placa KXP 9935 ano/mod. 2017/2018 patrimonio no 49545	1,00	1.978,63	1.978,63
0033	047-53-0058-0	UNIDADE	Seguro auto - CAMINHAO ARTRON - placa KWX 6316 -ano/mod. 2013/2013 - Patrimonio no 42401	1,00	1.728,73	1.728,73
0034	047-53-0059-0	UNIDADE	Seguro auto - FORD CARGO 816 S - placa KRQ 8A71 -ano/mod. 2017/2018 - Patrimonio no 51936	1,00	1.934,31	1.934,31

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº ____/2020, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2020

A.....(empresa) com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 045/2018.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 4726/2020
Rubrica JMML Fls 155

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2020 - PMQ RJ

_____, com
(razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ
nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 4726/2020
Rubrica JMM/ Fls 157

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Declaramos para efeito do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº , que o Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____

Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à Visita Técnica no Barracão da Prefeitura Municipal de Quissamã com a finalidade de vistoriar os veículos a serem segurados, recebendo todas as informações e condições necessárias para os serviços em conformidade com o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2020.

Quissamã(RJ) _____ de _____ de 2020.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q
Processo 4726 / 2020
Rubrica JMF Fls 158

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Endereço :
PREGÃO / PROCESSO POR LOTE : 0000080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0000476/2020
ATENÇÃO!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a imprensa ficará errada.

Tel.:

CNPJ:

P.M.Q
Processo 4726/2020
Rubrica: www Fis: 150

TOTAL
OBIGATE

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL
Lote: 1 Seguro auto - Honda Civic LXL placa LLI 7208, ano/mod. 2010/2011 - Patrimônio 36446	047.53.0005	1	1,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 2 Seguro auto - Polo Sedan 1.6, placa LP'C 5311.ano/mod. 2007/2008 Patrimônio nº 29642 047.53.0006		2	1,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 3 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51901-Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51901	047.53.0037	3	1,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 4 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51902-Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51902	047.53.0038	4	1,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 5 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4277 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51903-Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4277 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51903	047.53.0039	5	1,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 6 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51904-Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51904	047.53.0040	6	1,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 7 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex plava LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51905-Seguro auto - Voyage 1.6 Flex plava LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51905	047.53.0041	7	1,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 8 Seguro auto - POLO SEDAN - placa LPJ 9B64 -ano/mod.2009/2010 - Patrimônio nº 047.53.0042		8	1,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00

52827	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMS 1095 -ano/mod.2018/2019 - Patrimônio nº 52829	047.53.0043	9	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 10	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTO 5F22 -ano/mod.2018/2019 - Patrimônio nº 52828	047.53.0044	10	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 11	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTO 5F27 -ano/mod.2018/2019 - Patrimônio nº 52829	047.53.0045	11	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 12	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMU 8J6 -ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 553331	047.53.0046	12	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 13	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTS 2E83 -ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 553354	047.53.0047	13	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 14	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTS 2EG1-ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 553352	047.53.0048	14	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 15	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMW 2H16 -ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 553353	047.53.0049	15	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 16	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMW 2E75 -ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 554449	047.53.0050	16	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 17	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMW 4E79 -ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 554448	047.53.0051	17	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 18	Seguro auto - VW JETTA - placa LSU 3D94 -ano/mod.2018/2019 - Patrimônio nº 555575	047.53.0052	18	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 19	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KYD 7152 ano/mod. 2011/2012 patrimônio nº 383334	047.53.0013	19	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 20	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOO 7223 ano/mod. 2011/2012 Patrimônio 38332	047.53.0015	20	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 21	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KVQ 7349 ano/mod. 2011/2012 Patrimônio 38331	047.53.0017	21	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

				P.M.Q.	
Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa LQI 9176 ano/mod. 2012/2013 Patrimônio 39635	047.53.0018	22	1,00 UNIDADE	0,00	Processo 4726 0000
Lote: 23					Rubrica <u>Maria Fis 161</u>
Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOW 4834ano/mod. 2012/2013 Patrimônio 39633	047.53.0019	23	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 24					
Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KV5 6840 ano/mod.2012/2013 Patrimônio nº 39636	047.53.0021	24	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 25					
Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KOW 4852 ano/mod.2012/2013 Patrimônio nº 39634	047.53.0022	25	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 26					
Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8797 ano/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42146	047.53.0023	26	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 27					
Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8794 ano/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42147	047.53.0024	27	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 28					
Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa KXF 6366 ino/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42148	047.53.0025	28	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 29					
Seguro auto - VW SAVEIRO 1.6 FLEX - placa LMU 8H22 -ano/mod. 2019/2019 - Patrimônio nº 55330	047.53.0056	29	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 30					
Seguro auto - VW SAVEIRO 1.6 FLEX - placa LMU 8I23 -ano/mod. 2019/2019 - Patrimônio nº 55330	047.53.0057	30	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 31					
Seguro auto - Fiat/Ducato/Mini Bus placa KZB 8319 ano/mod.2015/2016 Patrimônio nº 47679	047.53.0029	31	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 32					
Seguro auto - Renault Master placa KXP 9935 ano/mod. 2017/2018 patrimônio nº 49545-Seguro auto - Renault Master placa KXP 9935 ano/mod. 2017/2018 patrimônio nº 49545	047.53.0035	32	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 33					
Seguro auto - CAMINHÃO ARTRON - placa KWX 6316 -ano/mod. 2013/2013 - Patrimônio nº 42401	047.53.0058	33	1,00 UNIDADE	0,00	
Lote: 34					
Seguro auto - FORD CARGO 816 S - placa KQQ 8A71 -ano/mod. 2017/2018 - Patrimônio nº 51936	047.53.0059	34	1,00 UNIDADE	0,00	

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

P.M.Q
Processo 4126 2000
Rubrica Maria Fis 162



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 4726 | 2020
Rubrica MML Fls 163

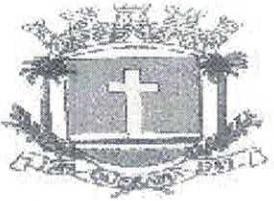
COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

P.M.Q.
Processo 4726/2020
Rubrica Munif Fis 164

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, autorizada pelo processo nº 4726/2020 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, solicitação nº 1716/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total da frota dos veículos oficiais, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representada neste ato pelo Coordenador Especial de Transporte, Sr. Marcos Aurélio de Souza e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Transporte, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.Q.
Processo 4726/2020
Rubrica MuniFis 105

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA, localizada no Barracão da PMQ, nos horários das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FICHA
19.001.001.26.122.0028.2090	3390.39	104

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 080/2020, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta

Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

P.M.Q.
Processo 4726/2020
Rubrica Muriel Fis 168

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Marcos Aurélio de Souza

Coordenador Especial de Transporte

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____